



**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - JUIZ DE FORA/MG  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LEI Nº 1.206/2010**

<b>INTERESSADO: RECANTO DO SOL ESPAÇO INFANTIL</b>	
<b>ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DO SOL ESPAÇO INFANTIL PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE CRECHE (0 A 03 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (04 E 05 ANOS) EM REGIME PARCIAL E INTEGRAL, COM OFERTA DE ALIMENTAÇÃO.</b>	
<b>PROCESSO Nº 005437/2004/VOL 01 E VOL 02</b>	
<b>PARECER Nº 23/2021</b>	<b>ANALISADO EM:06/05/2021</b>

Por meio do Memorando nº 022/2020 - SE/SSAPE/DEI/SEPART - foi encaminhado a este Conselho Municipal de Educação/JF o Processo Nº 005437/2004/Vol. 01 e Vol. 02 da Instituição de Educação Infantil Recanto do Sol Espaço Infantil, situado na Rua Néelson Gomes de Carvalho, nº 131 - Bairro Vale do Ipê, Juiz de Fora/MG, referente à Renovação do Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil para atendimento às crianças na faixa etária de creche (0 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial e integral, com oferta de alimentação.

No supracitado Memorando foi informado que a referida Instituição concluiu todas as obras/modificações projetadas e apresentadas a este Conselho para promoção de acessibilidade no imóvel. Foram anexadas ao Processo fotos (fls. 13 - Vol. 02) que comprovam as adequações realizadas com finalidade de promover a acessibilidade de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT. Após as adequações, em acordo com a Lei Federal 10.098/2000 e com a Resolução 001/2013 - CME, a Instituição promoveu acessibilidade universal para crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

O Conselho Municipal de Educação, após análise dos documentos constantes no processo sob análise, verificou que este encontra-se instruído

em conformidade com o

Título VIII, arts.34 e 35 da Resolução nº 001/2013 - CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora/MG e deliberações contidas no Parecer nº 21/2020 - CME/JF, de 14 de outubro de 2020, especialmente as alíneas “b” e “c” que tratam de preenchimento de Formulário específico que substituirá provisoriamente e enquanto durar a suspensão das atividades presenciais, as informações contidas no relatório de visita “in loco”. Ressaltamos alínea “e” do referido Parecer:

*a (...);*

*b (...);*

*c (...);*

*d (...);*

***e) assim que os protocolos de biossegurança permitirem a retomada das atividades presenciais, caberá a equipe da Secretaria de Educação realizar a visita às instituições que tiveram o registro renovado com base nesse protocolo excepcional e emitir relatório ao CME/JF, que validará o formulário apresentado na renovação do registro.***

A Instituição obteve a sua última renovação de registro de funcionamento sob o Parecer nº 01/2018 e Portaria nº 3276/2018, publicada em 27/07/2018, porém retroagindo seus efeitos a 28/05/2017. O registro encontra-se vencido desde 28/05/2020 devido as várias situações atípicas vivenciadas no ano de 2020, em tempos de pandemia causada pela COVID-19.

À vista do exposto este Conselho se manifesta favorável a Renovação do Registro de Funcionamento da Instituição de Educação Infantil Recanto do Sol Espaço Infantil para atendimento às crianças na faixa etária de creche (0 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial e integral, com oferta de alimentação.

É o nosso Parecer.

Relator(a): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Secretaria Executiva dos Conselhos**  
**Av. Getúlio Vargas, 200 - 2º piso - Centro - CEP: 36010-110 - Tel: (32)**

**2104-7029**

**Juiz de Fora - MG**

**Maria Leopoldina Pereira**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação/JF**  
**Homologação**

Sim ( )

Não ( )

**Prof<sup>a</sup> Nádia de Oliveira Ribas**  
**Secretária de Educação**